



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 11/2024
Belém, 16 DE JANEIRO DE 2024

(Total de 30 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO - CEL QOBM
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC
(91) 98899-6582

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE DO COMANDANTE GERAL
(91) 98899-6491

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

RONALDO FEIO DA COSTA - CAP RRCONV
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MICHEL NUNES REIS - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

BRUNO PINTO FREITAS - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

RODRIGO MARTINS DO VALE - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

MARCELO SANTOS RIBEIRO - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ERIVALDO DOS SANTOS CARDOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - TEN CEL QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

LEONILSON CONCEIÇÃO VASCONCELOS SANTOS - 2 SGT QBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE - TEN CEL QOBM
CMT DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

MARCELO HORÁCIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - CEL QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

LUÍS CLÁUDIO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

GILMARCOS DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

DINALDO SANTOS PALHETA - TEN CEL QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

EDEN NERUDA ANTUNES - TEN CEL QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - TEN CEL QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

JAIRO SILVA OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MICHELA DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

KAREN PAES DINIZ DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

PORTARIA DE REVERSÃO pág.4

PORTARIA Nº 022 DE 15 DE JANEIRO DE 2024 pág.4

ERRATA - DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL, DA NOTA Nº 69526, PUBLICADA NO BG Nº 7 DE 10/01/2024 pág.5

ERRATA - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE VOLUNTÁRIO CIVIL, DA NOTA Nº 69787, PUBLICADA NO BG Nº 9 DE 12/01/2024 pág.6

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.7

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.7

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.7

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.8

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.8

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.8

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Pessoal**

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.8

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.8

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.9

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.9

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.9

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR - PUBLICAÇÃO SEM EFEITO pág.9

FÉRIAS - SUSTAÇÃO pág.9

Projeto Bombeiro da Vida

ORDEM DE SERVIÇO Nº 032 - PBV pág.9

Diretoria de Ensino e Instrução

APRESENTAÇÃO DO CATTs 2024 pág.9

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.10

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO pág.10

DIPLOMAS E CERTIFICADOS pág.10

Diretoria de Pessoal

REMANEJAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL pág.10

Diretoria de Saúde

ORDEM DE SERVIÇO pág.11

Ajudância Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ pág.11

ERRATA - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, DA NOTA Nº 69772, PUBLICADA NO BG Nº 8 DE 11/01/2024 pág.28

ORDEM DE SERVIÇO pág.28

Almojarifado Central

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE MOBÍLIAS FORTLINE PARA A 2ª GBS/GSE pág.28

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO pág.28

ORDEM DE SERVIÇO pág.28

1º Grupamento de Proteção Ambiental

NOTA DE SERVIÇO Nº 01 - SAT/1º GPA pág.28

2º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.28

8º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2024 8º GBM TUCURUI ... pág.29

9º Grupamento Bombeiro Militar

OS Nº05 SÃO SEBASTIÃO pág.29

O.S Nº04/2024 - BUSCAR VTR URL-01 DE BELÉM/ATM ... pág.29

OS Nº74/2023 ANIVERSÁRIO BRASIL NOVO pág.29

ORDEM DE SERVIÇO SSCIE 9º GBM - JANEIRO ... pág.29

10º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO pág.29

18º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO 18ºGBN SALVATERRA-PA ... pág.29

23º Grupamento Bombeiro Militar

ATA DE COMISSÃO TÉCNICA pág.29

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.29

ORDEM DE SERVIÇO pág.29

ORDEM DE SERVIÇO pág.29

25º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.29

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****2º Grupamento Bombeiro Militar**

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA pág.30

2º Grupamento de Busca e Salvamento/Grupamento de Socorro de Emergência

IPM - DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO pág.30



1ª PARTE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DE REVERSÃO

PORTARIA Nº 14 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O **COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o que preceituam os arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o teor do Ofício nº 001 /2024 - Gabinete CMJ de 02 de janeiro de 2024;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1454443 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Reverter a contar de 20 de dezembro de 2023, por ter cessado sua permanência na Secretaria Pública e Defesa Social - SEGUP, o **2º SGT QBM IRAN DA SILVA LOPES MF: 5398754/1**, a qual encontrava-se agregado desde 26 de fevereiro de 2009, conforme publicação no Boletim-Geral nº 037, de 26 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 2023/1454443 - PAE e Nota nº 69.952 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

PORTARIA Nº 022 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Modelo de Edital (anexo VI) do RLC-01, em anexo a Portaria nº 493, de 11 de dezembro de 2023, que instituiu os regulamentos auxiliares a estruturação das etapas dos processos de contratação, no âmbito do CBMPA, publicada no Boletim Geral nº 232 de 21 de dezembro de 2023.

O **COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o disposto no §1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023, quanto ao uso das minutas aprovadas pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

Considerando o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratações (RLC-01), quanto ao uso das minutas aprovadas pela PGE;

Considerando a necessidade de adequação da Minuta de Edital para Pregão Eletrônico ao modelo proposto pela PGE, resolve:

Art. 1º. Fica alterado o Modelo de Edital proposto no anexo VI do Regulamento de Licitações e Contratações (RLC-01).

Art. 2º. Fica republicada os RLC-01, RLC-02 e modelos de documentos anexos aos Regulamentos de Licitações e Contratações.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

[RLC 01 - Regulamento de Licitações e Contratações 01](#)

[RLC 02 - Regulamento de Licitações e Contratações 02](#)

[Anexos do RLC-01](#)

[Anexos do RLC-02](#)

Fonte: Nota nº 70.049/2024 - Gabinete do Comando.

ERRATA - DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL, DA NOTA Nº 69526, PUBLICADA NO BG Nº 7 DE 10/01/2024

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº523 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a inclusão dos Voluntários Cívicos.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cívicos.

Considerando o Processo Seletivo Administrativo 2023/1456159, resolve:

Art. 1º - DESLIGAR os Voluntários Cívicos abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data do Desligamento:	Novo Setor:
EX VOL CIVIL ALEXANDER THYAGO VIEIRA CAMPOS		QCG-DAL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
EX VOL CIVIL ANDREI PINHEIRO BARROS		QCG-DAL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
EX VOL CIVIL CARLOS DAVI SILVA PANTOJA		QCG-DAL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
EX VOL CIVIL GUSTAVO LEAL NERE		QCG-DAL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
EX VOL CIVIL ILAN VICTOR SOUSA SARMENTO		QCG-DAL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
EX VOL CIVIL JOAO LEONARDO DA SILVA CORREA		QCG-DAL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
EX VOL CIVIL WALBER JOHNNY DE AQUINO ALMEIDA		QCG-DAL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL ADRIA AMÉLYA RODRIGUES DE SALES		QCG-SUBCMD	SEM FUNCAO	Falta não justificada	VC BM Desligado	19/12/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL AIMER MELO RIBEIRO		QCG-DP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL CARLOS HENRIQUE LOPES FREIRE		QCG-ALMOX	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	20/12/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL DAIANNY GABRIELLY MACIEL DA SILVA		QCG-GABCMD	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	31/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL DANIEL RODRIGUES PEREIRA		4º GBM	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	01/11/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL FELIPE FARIAS DE CRISTO		22º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL IANE MITIÉ COELHO DOS SANTOS		4º GBM	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	06/12/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL JAMILE ALANNA DE MELO OLIVEIRA		QCG-EMG-BM5	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA		QCG-DP	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	22/12/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL YASMIN ATTIE DIÉLLE		QCG-DAL-OBRS	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 69526 - Diretoria de Pessoal

Errata:



PORTARIA Nº523 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a inclusão dos Voluntários Civis.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Civis.

Considerando o Processo Seletivo Administrativo 2023/1456159, resolve:

Art. 1º - DESLIGAR os Voluntários Civis abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data do Desligamento:	Novo Setor:
EX VOL CIVIL ADRIA AMÉLYA RODRIGUES DE SALES		QCG-SUBCMD	SEM FUNCAO	Falta não justificada	VC BM Desligado	19/12/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
EX VOL CIVIL AIMER MELO RIBEIRO		QCG-DP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
EX VOL CIVIL ALEXANDER THYAGO VIEIRA CAMPOS		QCG-DAL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
EX VOL CIVIL ANDREI PINHEIRO BARROS		QCG-DAL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
EX VOL CIVIL CARLOS DAVI SILVA PANTOJA		QCG-DAL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
EX VOL CIVIL CARLOS HENRIQUE LOPES FREIRE		QCG-ALMOX	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	20/12/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
EX VOL CIVIL DAIANNY GABRIELLY MACIEL DA SILVA		QCG-GABCMD	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	31/12/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
EX VOL CIVIL DANIEL RODRIGUES PEREIRA		4º GBM	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	01/11/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
EX VOL CIVIL FELIPE FARIAS DE CRISTO		22º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
EX VOL CIVIL GUSTAVO LEAL NERE		QCG-DAL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
EX VOL CIVIL IANE MITIÉ COELHO DOS SANTOS		4º GBM	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	06/12/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
EX VOL CIVIL ILAN VICTOR SOUSA SARMENTO		QCG-DAL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
EX VOL CIVIL JOAO LEONARDO DA SILVA CORREA		QCG-DAL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
EX VOL CIVIL PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA		QCG-DP	SEM FUNCAO	A Pedido	VC BM Desligado	22/12/2023	QCG-DP-VC BM Desligado

EX VOL CIVIL WALBER JOHNNY DE AQUINO ALMEIDA		QCG-DAL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
EX VOL CIVIL YASMIN ATTIE DIÉLLE		QCG-DAL-OBRA	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL JAMILE ALANNA DE MELO OLIVEIRA		QCG-EMG-BM5	SEM FUNCAO	Término de Contrato	VC BM Desligado	01/01/2024	QCG-DP-VC BM Desligado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 69887 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ERRATA - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE VOLUNTARIO CIVIL, DA NOTA Nº 69787, PUBLICADA NO BG Nº 9 DE 12/01/2024**RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE VOLUNTARIO CIVIL****PORTARIA Nº006 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.**

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a renovação dos Voluntários Civis

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Civis.

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1456356, resolve:

Art. 1º - RENOVAR o contrato de prestação de Serviço dos Voluntários Civis do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, os abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1º Contrato Início da Renovação:	Data final da Renovação do Contrato:
VOL CIVIL ALISSON GABRIEL SANTOS PEREIRA		4º GBM	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL ANA CAROLINA GONÇALVES DA CUNHA		QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL ANDREY FELIPE DA SILVA DIAS		QCG-AJG	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL ANTONIO HENRIQUE VEIGA CALDAS		22º GBM	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL AYMEE STHEFANE SILVA DE PAULA		QCG-GABCMD	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL BRENDA DOS SANTOS LOPES		QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL CASSIO FELIPE BOTELHO ALVES		QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL DANIELE DIAS DE ALMEIDA DOS SANTOS		QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL DENIS FERREIRA MARQUES		1º GBS	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL EDUARDO DOS SANTOS SALES		QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL EMILIE DA COSTA FAGUNDES		QCG-AJG	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL EMILLY FERNANDES RODRIGUES		QCG-DAL	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL FABIANE CAMPOS FERREIRA		QCG-GABCMD	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL GABRYELA JULIANNE DA ROCHA AMORIM		QCG-ALMOX	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL GUSTAVO ANDRADE DA COSTA		QCG-DAL	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL GUSTAVO HENRIQUE DA LUZ MELO		QCG-SUBCMD			
VOL CIVIL IAGO DA COSTA SOUSA		QCG-GABCMD	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL JULIANE CRISTINA PEREIRA TEIXEIRA		QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL KAROLINE ROSENDO FILGUEIRA		QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL KAYANE CASTRO DO ROSARIO		QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025



VOL CIVIL LAICE KAROLINE MAFRA CHAGAS	QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL LEANDRO SANTOS PROGENIO	QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL LUANA MENDES OLIVEIRA	QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL LUCCAS PINHEIRO SILVA	CSMV/MOP	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL LUIZANARA GALVÃO PARANHOS	17º GBM	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL LYAN FELIPE LUZ DE MELO	QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL MANOEL CORREA DOS SANTOS	13º GBM	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL MARCELO VICTOR COSTA DA SILVEIRA	QCG-DAL	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL MARCO ANTONIO VIEIRA FERNANDES	QCG-DAL	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL MARIA CLARA DA SILVA SANTOS	17º GBM	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL MARLISON BELÉM PONTES COUTINHO	QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL NICOLE CRISTINA CARDOSO CORREA	17º GBM	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL RAVEL TRINDADE DA CONCEIÇÃO	18º GBM	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL RICHELLY BIANCA SOARES LOPES	4º GBM	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL SARA DE SOUSA LIMA	QCG-DS	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL SARA LORENA DA SILVA COSTA	QCG-ALMOX	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL THAISSA MICKAELE BATISTA VIEIRA	QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL THIAGO LEON BARBOSA BARROSO	DST	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL WESLEY ADRIEL MOTA COSTA	12º GBM	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL YNGRID MARIA LIMA COSTA	QCG-EMG-BM3	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 69787 - Diretoria de Pessoal

Errata:

PORTARIA Nº006 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a renovação dos Voluntários Civis

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Civis.

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1456356, resolve:

Art. 1º - RENOVAR o contrato de prestação de Serviço dos Voluntários Civis do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 01(um) ano, os abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data Inicial do 1º Contrato:	Data Final do 1º Contrato Início da Renovação:	Data final da Renovação do Contrato:
VOL CIVIL ALISSON GABRIEL SANTOS PEREIRA		4º GBM	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL ANA CAROLINA GONÇALVES DA CUNHA	QCG-ARSC-PEV		01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL ANDREY FELIPE DA SILVA DIAS	QCG-AJG		01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL ANTONIO HENRIQUE VEIGA CALDAS		22º GBM	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL AYMEE STHEFANE SILVA DE PAULA	QCG-GABCMD		01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL BRENDA DOS SANTOS LOPES	QCG-ARSC-PEV		01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL CASSIO FELIPE BOTELHO ALVES	QCG-ARSC-PEV		01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL DANIELE DIAS DE ALMEIDA DOS SANTOS	QCG-ARSC-PEV		01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL DENIS FERREIRA MARQUES	1º GBS		01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL EDUARDO DOS SANTOS SALES	QCG-ARSC-PEV		01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL EMILIE DA COSTA FAGUNDES	QCG-AJG		01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL EMILLY FERNANDES RODRIGUES	QCG-DAL		01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL FABIANE CAMPOS FERREIRA	QCG-GABCMD		01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL GABRYELA JULIANNE DA ROCHA AMORIM	QCG-ALMOX		01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025

VOL CIVIL GUSTAVO ANDRADE DA COSTA	QCG-DAL	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL GUSTAVO HENRIQUE DA LUZ MELO	QCG-SUBCMD	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL IAGO DA COSTA SOUSA	QCG-GABCMD	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL JULIANE CRISTINA PEREIRA TEIXEIRA	QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL KAROLINE ROSENDO FILGUEIRA	QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL KAYANE CASTRO DO ROSARIO	QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL LAICE KAROLINE MAFRA CHAGAS	QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL LEANDRO SANTOS PROGENIO	QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL LUANA MENDES OLIVEIRA	QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL LUCCAS PINHEIRO SILVA	CSMV/MOP	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL LUIZANARA GALVÃO PARANHOS	17º GBM	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL LYAN FELIPE LUZ DE MELO	QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL MANOEL CORREA DOS SANTOS	13º GBM	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL MARCELO VICTOR COSTA DA SILVEIRA	QCG-DAL	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL MARCO ANTONIO VIEIRA FERNANDES	QCG-DAL	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL MARIA CLARA DA SILVA SANTOS	17º GBM	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL MARLISON BELÉM PONTES COUTINHO	QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL NICOLE CRISTINA CARDOSO CORREA	17º GBM	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL RAVEL TRINDADE DA CONCEIÇÃO	18º GBM	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL RICHELLY BIANCA SOARES LOPES	4º GBM	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL SARA DE SOUSA LIMA	QCG-DS	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL SARA LORENA DA SILVA COSTA	QCG-ALMOX	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL THAISSA MICKAELE BATISTA VIEIRA	QCG-ARSC-PEV	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL THIAGO LEON BARBOSA BARROSO	DST	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL WESLEY ADRIEL MOTA COSTA	12º GBM	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025
VOL CIVIL YNGRID MARIA LIMA COSTA	QCG-EMG-BM3	01/01/2023	01/01/2024	01/01/2025

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 70033 - Diretoria de Pessoal

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 02/IN/CONTRATO, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Processo nº 2023/724690

Contrato nº 001/2024

Fiscal Titular do Contrato: **TCEL QOSBM HERNAN OLIVEIRA GAIA**, MF: 57197295/1

Fiscal Suplente do Contrato: **TCEL QOSBM OSWALDO BAPTISTA DO CARMO JUNIOR**, MF: 57194157/2

Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para a Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: PORTELA & LIMA LTDA

CNPJ: 07.506.786/0001-62

Ordenador: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Protocolo: 1.031.654

EXTRATO DA PORTARIA Nº 03/IN/CONTRATO, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Processo nº 2023/724690

Contrato nº 002/2024

Fiscal Titular do Contrato: **TCEL QOSBM HERNAN OLIVEIRA GAIA**, MF: 57197295/1

Fiscal Suplente do Contrato: **TCEL QOSBM OSWALDO BAPTISTA DO CARMO JUNIOR**, MF: 57194157/2

Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para a Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: VERSA DENTAL E MED LTDA



CNPJ: 42.703.783/0001-10

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1.031.656

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

Processo Nº 2023/724690

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 CBMPA

Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para a Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277

Fonte de Recurso: 0150000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1050008277C

Valor Global: R\$ 18.629,21 (dezoito mil seiscientos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).

Data da assinatura: 11/01/2024.

Vigência: 11/01/2024 até 11/01/2025.

Contratada: VERSA DENTAL E MED LTDA

CNPJ: 42.703.783/0001-10

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1.031.652

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

Processo Nº 2023/724690

Origem: Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 CBMPA

Objeto: Aquisição dos Materiais Odontológicos de Consumo para a Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.303.1502.8277

Fonte de Recurso: 0150000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1050008277C

Valor Global: R\$ 12.306,24 (doze mil trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

Data da assinatura: 11/01/2024

Vigência: 11/01/2024 até 11/01/2025.

Contratada: PORTELA & LIMA LTDA

CNPJ: 07.506.786/0001-62

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1.031.648

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 287/DIÁRIA/DF DE 01 DE JUNHO DE 2022

Conceder aos militares: SGT BM MADSON DE JESUS CORREA DE AZEVEDO 57174196/ 1, SGT BM GEZIEL REIS DA SILVA 57173932/ 1, SGT BM JOSE RIBAMAR PASSOS DOS SANTOS FILHO 57189354/ 1, SGT BM HUMBERTO DA SILVA RAMOS 54185317/ 1, SGT BM JOSE ROBERTO MATOS DE SOUSA 5610362/ 1, SGT BM WALCIMAR CONTENTE SANCHES 54185196/ 1, CB BM IRINEU DE JESUS DA SILVA 57218568/ 1, CB BM JONATAS BATISTA SANTOS 57189171/ 1, CB BM PEDRO MAX GONCALVES NOGUEIRA 57189350/ 1, CB BM DENIS BOROTO COSME 57218254/ 1, CB BM NOE DA ROCHA DIAS 57218030/ 1, CB BM ADAM DA LUZ VILHENA 57190072/ 1, CB BM EVERSON JOSE CARVALHO PEREIRA 57189385/ 1, CB BM VALTEIR GOMES DE OLIVEIRA 57218384/ 1, CB BM JADSON FERREIRA DO NASCIMENTO 57217680/ 1, CB BM FLADINALDO DA SILVA CHAGAS 57189192/ 1, CB BM CAROLINA FALCAO CARRICO 57217911/ 1, CB BM FRANCIS VANDER BARROS DE ALMEIDA 57218322/ 1, CB BM LEONARDO BENTES DE ALBUQUERQUE 57189276/ 1, CB BM EDUARDO VASCONCELOS FERNANDES 57218274/ 1, CB BM ANTONIO TENORIO DE FREITAS JUNIOR 57217688/ 1, CB BM MARCELO CORREA SERRAO 57189244/ 1, CB BM PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS 57190666/ 1, CB BM DEDEUS DOS SANTOS FERREIRA 57218318/ 1, CB BM WESLEY CHRISTIAN SILVA DA SILVA 57218373/ 1, CB BM ADRIANO ALVES LIMA 57218033/ 1, CB BM GILSON RODRIGUES SAMPAIO 57218363/ 1, SD BM JHONNATHA JUAN CAVALCANTE GOMES 5932353/ 1, 17 (DEZESETE) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 40.937,36 (QUARENTA MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de suas respectivas cidades para Ananindeua - PA, no período de 15 a 31 de Maio de 2022, a serviço da DEL do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 288/DIÁRIA/DF DE 01 DE JUNHO DE 2022

Conceder aos militares: SGT BM MADSON DE JESUS CORREA DE AZEVEDO 57174196/ 1, SGT BM GEZIEL REIS DA SILVA 57173932/ 1, SGT BM JOSE RIBAMAR PASSOS DOS SANTOS FILHO 57189354/ 1, SGT BM HUMBERTO DA SILVA RAMOS 54185317/ 1, SGT BM JOSE ROBERTO MATOS DE SOUSA 5610362/ 1, SGT BM WALCIMAR CONTENTE SANCHES 54185196/ 1, CB BM IRINEU DE JESUS DA SILVA 57218568/ 1, CB BM JONATAS BATISTA SANTOS 57189171/ 1, CB BM PEDRO MAX GONCALVES NOGUEIRA 57189350/ 1, CB BM DENIS BOROTO COSME 57218254/ 1, CB BM NOE DA ROCHA DIAS 57218030/ 1, CB BM ADAM DA LUZ VILHENA 57190072/ 1, CB BM EVERSON JOSE CARVALHO PEREIRA 57189385/ 1, CB BM VALTEIR GOMES DE OLIVEIRA 57218384/ 1, CB BM JADSON FERREIRA DO NASCIMENTO 57217680/ 1, CB BM FLADINALDO DA SILVA CHAGAS 57189192/ 1, CB BM CAROLINA FALCAO CARRICO 57217911/ 1, CB BM FRANCIS VANDER BARROS DE ALMEIDA 57218322/ 1, CB BM LEONARDO BENTES DE ALBUQUERQUE 57189276/ 1, CB BM EDUARDO VASCONCELOS FERNANDES 57218274/ 1, CB BM ANTONIO TENORIO DE FREITAS JUNIOR 57217688/ 1, CB BM MARCELO CORREA SERRAO 57189244/ 1, CB BM PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS 57190666/ 1, CB BM DEDEUS DOS SANTOS FERREIRA 57218318/ 1, CB BM WESLEY CHRISTIAN SILVA DA SILVA 57218373/ 1, CB BM ADRIANO ALVES LIMA 57218033/ 1, CB BM GILSON RODRIGUES SAMPAIO 57218363/ 1, SD BM JHONNATHA JUAN CAVALCANTE GOMES 5932353/ 1, 26 (VINTE SEIS) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 62.610,08 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de suas respectivas cidades para Ananindeua - PA, no período de 01 a 26 de Junho de 2022, a serviço da DEL do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1.031.655

Fonte: Diário Oficial Nº 35.681 de 16 de janeiro de 2024 e Nota nº 70.063- Ajudância Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
3 SGT QBM FABRICIO SIQUEIRA DIAS	57175076/1	685.854.892-00	31439	3º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA

- Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
- As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
- A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
- Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.**

Fonte: Requerimento nº 31439/ 2023 e Nota nº 69862/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
2 SGT QBM AMAURY MIRANDA	5400040/1	425.489.262-49	31474	26º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA

- Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
- As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
- A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
- Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.**

Fonte: Requerimento nº 31474/ 2023 e Nota nº 70020/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:



Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento	Setor Atual:
3 SGT QBM JOAO PAULO RIBEIRO DE SANTANA	54185333/1	681.196.662-91	31514	28º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA

- Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
- As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
- A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
- Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.**

Fonte: Requerimento nº 31514/ 2023 e Nota nº 70023/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento	Setor Atual:
SUB TEN QBM JOSÉ ALONSO AGUIAR SANTOS	5602467/1	490.169.702-15	31487	1º SBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA

- Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
- As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
- A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
- Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.**

Fonte: Requerimento nº 31487/ 2023 e Nota nº 70092/2023 - Subcomando Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 55/CEDEC DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.185 de 03 de julho de 2023, que altera o Decreto nº 2.919 de 28 de fevereiro de 2023, que regulamenta a concessão do Benefício Eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de Calamidade Pública e/ou Situação de Emergência, ocasionadas

por fortes chuvas que causem deslizamentos, inundações, enxurradas, alagamentos, estiagem, incêndios urbanos e em vegetação, ocorridos no primeiro quadrimestre de 2023 no Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Eventual do PROGRAMA RECOMEÇAR/ AFUA, em parcela única no valor R\$ 1.320,00, (Um mil, trezentos e vinte reais), por família que foram cadastradas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme relação nominal de beneficiários encaminhados pela Divisão de Apoio Comunitário - DAC. Perfazendo o valor total de R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais) para as 13 famílias cadastradas.

ORD	NOME	CPF	VALOR
1	ADRIANA GONCALVES DIAS	002.***.2-23	R\$ 1.320,00
2	DARCIANE DOS SANTOS MORAES	011.***.2-08	R\$ 1.320,00
3	DOMINGAS DE FATIMA MAGNO MACHADO	449.***.2-15	R\$ 1.320,00
4	ELBERT RAYMOND FERRELL JUNIOR	004.***.2-33	R\$ 1.320,00
5	EUVIRA PINHEIRO SEIXAS	449.***.2-68	R\$ 1.320,00
6	IDAILANDIA PACHECO DE LIMA	899.***.2-04	R\$ 1.320,00
7	MARIA LUIZA PAZ CARDOSO	355.***.2-04	R\$ 1.320,00
8	MARIA PACHECO DA SILVA	775.***.2-20	R\$ 1.320,00
9	NEURACY GUEDES PINHEIRO	009.***.2-48	R\$ 1.320,00
10	ODALINA GONÇALVES MORAES	015.***.2-82	R\$ 1.320,00
11	RAELY LOPES CAMPOS	060.***.2-86	R\$ 1.320,00

12	SIRLEY CRISTINA DOS SANTOS AZEVEDO	016.***.2-35	R\$ 1.320,00
13	TELMA SILVA DA SILVA	029.***.2-03	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL			R\$ 17.160,00

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BENTES DA SILVA FILHO - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1.031.360

Fonte: Diário Oficial Nº 35.681 de 16 de janeiro de 2024 e Nota nº 70.068 - Ajudância Geral do CBMPA

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Pessoal

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 15 de janeiro de 2024, por solicitação do Comando Operacional - COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM MÁRCIO ANDRÉ MACEDO DO NASCIMENTO	5932507/1	1º GBM	QCG-DAL	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

- Ao Comandante da Unidade de origem para observar a orientação da Diretoria de Pessoal publicada no BG 24/2021, a qual versa sobre apresentação de militar transferido.
- O Comandante da Unidade de destino deverá providenciar a publicação da apresentação do militar em Boletim Geral do CBMPA, por meio de Nota para BG via SIGA.
- Publique-se.

Fonte: Protocolo nº 2023/1440512 - PAE e Nota nº 69.886 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 16 de janeiro de 2024, por solicitação do Comando Operacional - COP

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM EBERSON PINHEIRO LEITE	57189226/1	10º GBM	13º GBM	Interesse Próprio

DESPACHO:

- Ao Comandante da Unidade de origem para observar a orientação da Diretoria de Pessoal publicada no BG 24/2021, a qual versa sobre apresentação de militar transferido.
- O Comandante da Unidade de destino deverá providenciar a publicação da apresentação do militar em Boletim Geral do CBMPA, por meio de Nota para BG via SIGA.
- Publique-se.

Fontes: Protocolo nº 2023/1092059 - PAE e Nota nº 69.956 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 16 de janeiro de 2024, por solicitação do Comando Operacional - COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM RENATO LAURINHO MORAES	57218493/1	25º GBM	CFAE	Interesse Próprio

DESPACHO:

- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.
- O Comandante da Unidade de destino deverá providenciar a publicação da apresentação do militar em Boletim Geral do CBMPA, por meio de Nota para BG via SIGA.
- Publique-se.



Fontes: Protocolo nº 2023/1252462 - PAE e Nota nº 69.973 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 16 de janeiro de 2024. O Comandante da Unidade deverá providenciar a confecção da nota de apresentação do militar em sua UBM para publicação em Boletim Geral.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 SGT QBM MARINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	5427797/1	QCG-DP-FNSP	1º GMAF	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

- 1- Ao Comandante da Unidade de origem para observar a orientação da Diretoria de Pessoal publicada no BG 24/2021, a qual versa sobre apresentação de militar transferido.
- 2- O Comandante da Unidade de destino deverá providenciar a publicação da apresentação do militar em Boletim Geral do CBMPA, por meio de Nota para BG via SIGA.
- 3- Publique-se.

Fonte: Protocolo nº 2023/1459616 - PAE e Nota nº 69.982 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 16 de janeiro de 2024, por solicitação do Comando Operacional - COP.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM OLIVALDO AREIAS MORAES	57175068/1	CFAE	25º GBM	Interesse Próprio

DESPACHO:

- 1-Ao Comandante da Unidade de origem para observar a orientação da Diretoria de Pessoal publicada no BG 24/2021, a qual versa sobre apresentação de militar transferido.
- 2-O Comandante da Unidade de destino deverá providenciar a publicação da apresentação do militar em Boletim Geral do CBMPA, por meio de Nota para BG via SIGA.
- 3-Publique-se.

Fonte: Protocolo nº 2023/1252462 - PAE e Nota nº 69.986 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR - PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Torno sem efeito a publicação constante no Boletim Geral nº 234 de 26/12/2023 (Nota nº 69.353 - DP), referente a transferência do militar conforme tabela abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 TEN QOBM PEDRO EMILIO CASTELO BRANCO ALENCAR FRANÇA	5932631/1	ABM	COP	Necessidade do Serviço

Fonte: Protocolo nº 2024/ 25677 e Nota nº 70.044 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

FÉRIAS - SUSTAÇÃO

Fica sustado 01 (um) dia de férias conforme solicitação encaminhada por Processo Administrativo Eletrônico - PAE.

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
3 SGT QBM ELDER SALIM ALVES SIQUEIRA	57173362/1	1ª SBM	2022	DEZ	DEZ	12/01/2024	19/01/2024	Necessidade de Serviço

Fontes: Protocolo nº 2024/45876 e Nota nº 70.169 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Projeto Bombeiro da Vida

Boletim Geral nº 11 de 16/01/2024

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 16/01/2024 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 54FF9E9E3A e número de controle 2080 , ou escaneando o QRcode ao lado.



ORDEM DE SERVIÇO Nº 032 - PBV

Sistema de coleta externa de leite humano/visita domiciliar, com objetivo de atender as demandas da UTI-neonatal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, a serem realizadas durante o período de janeiro a julho de 2024.

Fonte: PAE: 2023/1460034 e Nota nº 69.358/2023 - Projeto Bombeiros da Vida.

Diretoria de Ensino e Instrução

APRESENTAÇÃO DO CATTs 2024

A Diretoria de Ensino e Instrução torna publico o Edital 01/DEI-2024 de ingresso no Curso de Abordagem Técnica a Tentativa de Suicídio 2024. - Polo Santarém.

[Edital CATTs 2024 STM \(2\)](#)

Alessandra de Fátima Vasconcelos Pinheiro - CEL QOBM

Diretora de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota nº 69.911 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
SD QBM ABEL BONFIM DOS SANTOS JUNIOR	597045/1/1	Bacharelado em Farmácia - UNAMA	2.4150 Horas	2017/ 2021.	Superior - Completo

Fonte: Requerimento nº 30728 e Nota nº 69.958 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
SD QBM ARONI FERREIRA MULATINHO NETO	595894/7/1	Curso de formação de Oficiais da Reserva de Infantaria. Exército Brasileiro	1750 Horas	2020	Capacitação

Fonte: Requerimento nº 30731 e Nota nº 69.975 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
SD QBM CHRISTIAN RANIERI ROCHA MORAES	597113/0/1	Bacharel em Enfermagem - UNANA	4.800 Horas.	2014/ 2018	Superior - Completo

Fonte: Requerimento nº 30772 e Nota nº 69.980- Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
SD QBM TALMO CUNHA DE SOUSA	5970579/1	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO. UNIMAIS	360/horas	2021/ 2022	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Requerimento nº 30789 e Nota nº 69.994 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
SD QBM SWAMY LEMOS DA FONSECA	5904527/2	Pós-Graduação em Direito Administrativo e Gestão Pública.	360 Horas.	2020/ 2021.	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Requerimento nº 30844 e Nota nº 70.006 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
SD QBM RANIERE DA SILVA LEITE	5970979/1	PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE. UNINTER.	420 HORAS.	2017 /2018	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Requerimento nº 30863 e Nota nº 70.012 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
SD QBM HUGO JORDAN MARTINS PEREIRA	5971490/1	Bacharelado em Engenharia Florestal-UFOPA	4.435 Horas.	2016/ 2023.	Superior - Completo

Fonte: Requerimento nº 30919 e Nota nº 70.025 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
1 SGT QBM ANDERSON FERNANDES MACIEL DE SOUZA	5607760/1	XXI Seminário Nacional de Bombeiros SENABOM. Rio Grande do Sul	40 Horas	2023	Capacitação

Fonte: Requerimento nº 30928 e Nota nº 70.028 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
2 TEN QOBM PEDRO EMILIO CASTELO BRANCO ALENCAR FRANÇA	5932631/1	Pós-Graduação em Atividade de Inteligência em Gestão de Risco de Segurança Pública.	420 Horas	2020/ 2021	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Requerimento nº 30943 e Nota nº 70.040 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
SD QBM DAVID SANTOS DA SILVA	5970901/1	Licenciatura em Ciências Biológicas	3627 Horas	2017/ 2022	Superior - Completo

Fonte: Requerimento nº 30946 e Nota nº 70.071 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
SD QBM SUZI CAROLINA MORAES RODRIGUES	5970532/1	Curso de Pós-graduação em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. ESAMAZ	360 Horas	2017/ 2018	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Requerimento nº 30950 e Nota nº 70.073 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM RAUL FHELLEPE CARVALHO ZOTTOLO	57190084/1	II Estágio de Piloto Militar de UAS (Drone)	40 Horas.	2023	Capacitação

Fonte: Requerimento nº 31016 e Nota nº 70.093 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM FRANCISCO HERIVELTO MORAIS MENDONÇA	57175034/1	Pós-Graduação em Segurança Pública.	400 Horas	2022/ 2023	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Requerimento nº 31044 e Nota nº 70.103 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Área de Concentração:	Análise:	Artigo de Referência:
CB QBM NIELSON FERNANDO TOMÉ DA SILVA	5932525/1	Pós-Graduação Lato Sensu em Biomedicina Estética	Saúde	Atende	Portaria nº 373, de 03 de maio de 2019, publicado no BG nº 99, de 27 de maio de 2019.

Fonte: Requerimento nº 31082 e Nota nº 70.113 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma e Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
SD QBM MARCUS VICTOR ALMEIDA CAMPOS	5971945/1	Pós-Graduação em Gestão, Consultoria, Auditoria, Perícia e Fiscalização Ambiental	377 horas	2018/ 2020	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Requerimento nº 31117 e Nota nº 70.116 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

REMANEJAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

De acordo o Art. 22 da Portaria nº 617 de 08 de Agosto de 2018, publicada em Boletim Geral nº 170 de 19 de Setembro de 2018, que trata do remanejamento de Voluntários Civis do CBMPA e conforme necessidade administrativa, transfiro a Voluntária Civil abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:
VOL CIVIL ANA CLARA FERREIRA DA SILVA		QCG-EMG-BM1	3º GBM

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

DIRETOR DE PESSOAL DO CBMPA

Fonte: PAE nº 2024/22652 e Nota nº 70008/2024 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Saúde

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 01/2024 - DS relativa ao "PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REFORÇO INSTITUCIONAL ÀS OPERAÇÕES DA DIRETORIA DE SAÚDE DO CBMPA".

[OS n.º 001-JAN 2024 DS EXP 1](#)

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM

DIRETOR DE SAÚDE CBMPA

Fonte: Nota nº 69.687 - Diretoria de Saúde do CBMPA.



Ajudância Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ACÓRDÃO N.º 65.867

(Processo TC/546367/2019)

Assunto: REFORMA - REVERSÃO.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, denegar o registro do ato de Reversão de Reforma consubstanciada na PORTARIA REV n.º 0176, de 18/01/2016, em favor do **1º Sargento BM FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DOS SANTOS**.

Protocolo: 1.030.730

Fonte: Diário Oficial N.º 35.681 de 16 de janeiro de 2024 e Nota n.º 70.069 - Ajudância Geral do CBMPA

ERRATA - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, DA NOTA Nº 69772, PUBLICADA NO BG Nº 8 DE 11/01/2024

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 3.279 04 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1353988.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "c" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Capitão QOABM RG 1781372, MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO**, mat. nº 5428696/1, pertencente ao efetivo da Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 23.250,73 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Major/BM	R\$ 3.680,08
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.472,03
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 1.104,02
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 368,01
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 3.680,08
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 1.104,02
Representação por Graduação - 50%	R\$ 1.840,04
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 3.974,48
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 6.027,97
Total de Proventos	R\$ 23.250,73

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.029.251

PORTARIA RR Nº 3.274 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1281623.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 2466352, LUIZ CARLOS VIEIRA**

DA SILVA, mat. nº 5399254/1, pertencente ao efetivo do 20º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (Mosqueiro) percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesesseis mil e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que 5em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.029.273

PORTARIA RR Nº 3.275 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1309225.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente BM RG 2382824 MARIVALDO FERNANDES BATISTA**, mat. nº 5422710/1, pertencente ao efetivo do 15º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.029.325

PORTARIA RR Nº 3.421 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1354516.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº



9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM** RG 1795333, **MAURICIO CUNHA DA SILVA**, mat. nº 5428734/1, pertencente ao efetivo do 29º Grupamento de Bombeiros Militar do Pará (Cameté), percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que 5em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.029.584

PORTARIA RR Nº 3.276 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1305654.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM** RG 2557173, **MOISÉS DA SILVA LEITE**, mat. nº 5422000/1, pertencente ao efetivo do 5º Grupamento de Bombeiros Militar do Pará (Marabá), percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que 5em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.029.585

PORTARIA RR Nº 3.264 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1231004.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art.

134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM** RG 2170089, **ORIVALDO NASCIMENTO CARRERA**, mat. nº 5654890/1, pertencente ao efetivo da 4ª Seção de Hidrante / 18º Grupamento de Bombeiro Militar - GBM (Cameté), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1.029.592

PORTARIA RR Nº 3.288 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1271158.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM** RG 23989394, **RAIMUNDO CARLOS RIBEIRO DE ARAÚJO**, mat. nº 5397693/1, pertencente ao efetivo da 4ª Seção de Hidrante / 18º Grupamento de Bombeiro Militar - GBM (Cameté), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1.029.596

PORTARIA RR Nº 3.250 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1354421.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:



I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM** RG 2114457, **REGINALDO MONTEIRO DA SILVA**, mat. nº 5428548/1, pertencente ao efetivo da 4ª Seção de Hidrante / 18º Grupamento Bombeiro Militar - GBM (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1.029.600

PORTARIA RR Nº 3.424 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1274611.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente QBM** RG 2315188 **ROSALDO DE SOUSA SILVA**, mat. nº 5607337/1, pertencente ao efetivo do 10º Subgrupamento de Incêndio Ind. do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Parauapebas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/QBM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.029.611

PORTARIA RR Nº 3.416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1276250.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente QBM-COND** RG 1849117 **EDIR FAVACHO NEGRÃO**, mat. nº 5601347/1, pertencente ao efetivo do 1º Subgrupamento de Incêndio Florestal Ind. do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.029.624

PORTARIA RR Nº 3.050 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1230746.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente BM** RG 2324489 **LUIZ AUGUSTO GOMES FORTUNATO**, mat. nº 5428912/1, pertencente ao efetivo do 25º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 20%	R\$ 529,64
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.661,44
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.036,51
Total de Proventos	R\$ 15.569,40

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.029.056



PORTARIA RR Nº 3.073 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1255629.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº

142/2021; o **Subtenente BM RG 1983581, JAILSON BARBOSA SANTOS**, mat. nº 5210232/1, pertencente ao efetivo do 21º Grupamento do Corpo de Bombeiros (Belém) percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$15.569,40 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 794,46
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.914

PORTARIA RR Nº 3.053 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1232951.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM RG 1532282, JOÃO BARNABÉ PINHEIRO ELIZIÁRIO**, mat. nº 5398304/1, pertencente ao efetivo do 25º Grupamento Bombeiro Militar - GBM (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesseis mil e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva



Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1.028.915

PORTARIA RR Nº 3.090 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1263405.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente BM RG 2252307 JOSÉ RAIMUNDO LOBO DE MIRANDA**, mat. nº 5428890/1, pertencente ao efetivo do 3º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.969

PORTARIA RR Nº 3.273 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1297597.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 2397666, JOSÉ ROBERTO DA SILVA TAVARES**, mat. nº 5398320/1, pertencente ao efetivo do 3º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (Ananindeua) percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesseis mil e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente

à data que 5em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.977

PORTARIA RR Nº 3.423 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1227293.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da

Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente QBM - COND RG 1809007 JOÃO VIEIRA DE MELO**, mat. nº 5398479/1, pertencente ao efetivo do 3º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (3ª GBM - Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º SGT QBM	R\$ 1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 641,80
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 641,80
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 481,35
Representação por Graduação - 35%	R\$ 561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 1.708,80
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 2.591,68
Total de Proventos	R\$ 9.996,48

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.935

PORTARIA RR Nº 3.403 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2021/590446.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o 2º SGT QBM JOAQUIM DE BARROS RODRIGUES RG 1803237, mat. nº 5402166/1, pertencente ao efetivo da 2ª Seção - Segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$9.996,48 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que 5em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.942

PORTARIA RR Nº 3.272 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1296382.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente BM RG 2359166 JOEL FIEL DE LIMA JUNIOR**, mat. nº 5421713/1, pertencente ao efetivo do 3º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/QBM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.945

PORTARIA RR Nº 3.502 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1356920.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **SUBTENENTE QBM RG 1753672 JOELSON COELHO DE MELO**, mat. nº 5426090/1, pertencente ao efetivo da 4ª Seção - Hidrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82



Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.950

PORTARIA RR Nº 3.091 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1234106.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 1645722, JOILSON MARINHO DE MATOS**, mat. nº 5212014/1, pertencente ao efetivo do 1º Grupamento de Proteção Ambiental do Corpo de Bombeiros do Pará (Paragominas) percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesesseis mil e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.952

PORTARIA RR Nº 3.072 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1235158.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente BM RG 1793712 JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA ADÃO**, mat. nº 5428483/1, pertencente ao efetivo do 25º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
------------------------	--------------

Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.960

PORTARIA RR Nº 3.263 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1272192.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM RG 2180685, JOSE DE FABIO ALVES MOREIRA**, mat. nº 5422086/1, pertencente ao efetivo da 2ª SBM / 5º Grupamento de Bombeiro Militar - GBM (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1.028.964

PORTARIA RR Nº 3.277 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1304838.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 2814940, JOSÉ NILTON DA SILVA ARAÚJO**, mat. nº 5607612/1, pertencente ao efetivo do 5º Grupamento de Bombeiros Militar do Pará



(Marabá), percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.967

PORTARIA RR Nº 3.074 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1241652.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM** RG 1535901, **EDSON DA SILVA GONÇALVES**, mat. nº 5399025/1, pertencente ao efetivo do 25º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.596

PORTARIA RR Nº 3.473 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1389866.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art.

134 da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM** RG 2502699, **EDIMILSON DOS SANTOS RUZUENHO**, mat. nº 5601193/1, pertencente ao efetivo do (5º Subgrupamento de Incêndio Ind. - Capanema), em nada acarretará alteração no percentual de sua localidade Especial, a qual diverge da indicada na Ficha de Pessoa em virtude de a unidade não está cadastrada no SIGIRH e consequentemente não ter implementação do (19º GBM) no contracheque do militar (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesesseis mil trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1.028.586

PORTARIA RR Nº 3.422 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1393898.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM** RG 1998672, **EDSON DE SOUZA**, mat. nº 5427835/1, pertencente ao efetivo da 4ª Seção de Hidrante do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (Salvaterra), percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.600

PORTARIA RR Nº 3.419 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1295163.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II,



da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente QBM- COND RG 2625800 EMIVALDO DA SILVA COELHO**, mat. nº 5607590/1, pertencente ao efetivo do 5º Grupamento de Bombeiro Militar do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.602

PORTARIA RR Nº 3.251 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1354825.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM RG 24676985, FRANCINALDO DE OLIVEIRA CARDOSO**, mat. nº 5398770/1, pertencente ao efetivo da 4ª Seção de Hidrante / 18º Grupamento Bombeiro Militar - GBM (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 794,46
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1.028.613

PORTARIA RR Nº 3.271 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1278245.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de

16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM RG 1965795, HÉLIO RUY DOS SANTOS COSTA**, mat. nº 5398665/1, pertencente ao efetivo do 1º Grupamento de Proteção Ambiental do Corpo de Bombeiro Militar (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesesseis mil e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II -Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1.028.626

PORTARIA RR Nº 3.278 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1321029.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 2060036, CARLOS MAX DA SILVA LIMA**, mat. nº 5116406/2, pertencente ao efetivo do 12º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (Santa Izabel) percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesesseis mil e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.532

PORTARIA RR Nº 3.411 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023



Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1303543.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **SUBTENENTE QBM RG 2239898 ACLAILTON COSTA RODRIGUES**, mat. nº 5422833/1, pertencente ao efetivo do 3º Subgruposamento de Incêndio Ind. do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton GiusseppStival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.464

PORTARIA RR Nº 3.449 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1351174.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **SUBTENENTE QBM-COND RG 1908924 ADILSON RODRIGUES FURTADO**, mat. nº 5399912/1, pertencente ao efetivo do 8º Subgruposamento de Incêndio Ind. Bombeiro Militar do Estado do Pará (Santa Izabel), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Boletim Geral nº 11 de 16/01/2024

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 16/01/2024 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 54FF9E9E3A e número de controle 2080 , ou escaneando o QRcode ao lado.



Protocolo: 1.028.475

PORTARIA RR Nº 3.413 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1255467.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente QBM-COND RG 2009803 ANTONIO EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, mat. nº 5399726/1, pertencente ao efetivo da 2ª Seção - Segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.480

Fonte: Diário Oficial Nº 35.674 de 10 de janeiro de 2024 e Nota nº 69.771 - Ajudância Geral do CBMPA

Errata:

PORTARIA RR Nº 3.279 04 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1353988.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "c" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Capitão QOABM RG 1781372, MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO**, mat. nº 5428696/1, pertencente ao efetivo da Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 23.250,73 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Major/BM	R\$ 3.680,08
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.472,03
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 1.104,02
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 368,01
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 3.680,08
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 1.104,02
Representação por Graduação - 50%	R\$ 1.840,04
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 3.974,48
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 6.027,97
Total de Proventos	R\$ 23.250,73

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.029.251

PORTARIA RR Nº 3.274 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1281623.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 2466352, LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA**, mat. nº 5399254/1, pertencente ao efetivo do 20º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (Mosqueiro) percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesesseis mil e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que 5em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.029.273

PORTARIA RR Nº 3.275 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1309225.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, do Decreto nº 142/2021, do **Subtenente BM RG 2382824 MARIVALDO FERNANDES BATISTA**, mat. nº 5422710/1, pertencente ao efetivo do 15º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00

Boletim Geral nº 11 de 16/01/2024

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 16/01/2024 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 54FF9E9E3A e número de controle 2080 , ou escaneando o QRcode ao lado.



Total de Proventos	R\$ 16.034,15
--------------------	---------------

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.029.325

PORTARIA RR Nº 3.421 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1354516.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 1795333, MAURICIO CUNHA DA SILVA**, mat. nº 5428734/1, pertencente ao efetivo do 29º Grupamento de Bombeiros Militar do Pará (Cameté), percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que 5em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.029.584

PORTARIA RR Nº 3.276 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1305654.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 2557173, MOISÉS DA SILVA LEITE**, mat. nº 5422000/1, pertencente ao efetivo do 5º Grupamento de Bombeiros Militar do Pará (Marabá), percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.029.585

PORTARIA RR Nº 3.264 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1231004.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM** RG 2170089, **ORIVALDO NASCIMENTO CARRERA**, mat. nº 5654890/1, pertencente ao efetivo da 4ª Seção de Hidrante / 18º Grupamento de Bombeiro Militar - GBM (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1.029.592

PORTARIA RR Nº 3.288 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1271158.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM** RG 23989394, **RAIMUNDO CARLOS RIBEIRO DE ARAÚJO**, mat. nº 5397693/1, pertencente ao efetivo da 4ª Seção de Hidrante / 18º Grupamento de Bombeiro Militar - GBM (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1.029.596

PORTARIA RR Nº 3.250 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1354421.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM** RG 2114457, **REGINALDO MONTEIRO DA SILVA**, mat. nº 5428548/1, pertencente ao efetivo da 4ª Seção de Hidrante / 18º Grupamento Bombeiro Militar - GBM (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1.029.600

PORTARIA RR Nº 3.424 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1274611.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente QBM** RG 2315188 **ROSALDO DE SOUSA SILVA**, mat. nº 5607337/1, pertencente ao efetivo do 10º Subgrupoamento de Incêndio Ind. do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Parauapebas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/QBM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28



Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.029.611

PORTARIA RR Nº 3.416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1276250.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente QBM-COND RG 1849117 EDIR FAVACHO NEGRÃO**, mat. nº 5601347/1, pertencente ao efetivo do 1º Subgrupoamento de Incêndio Florestal Ind. do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.029.624

PORTARIA RR Nº 3.050 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1230746.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente BM RG 2324489 LUIZ AUGUSTO GOMES FORTUNATO**, mat. nº 5428912/1, pertencente ao efetivo do 25º Grupoamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Marituba), percebendo nessa situação os proventos

mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 20%	R\$ 529,64
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.661,44
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.036,51
Total de Proventos	R\$ 15.569,40

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.029.056

PORTARIA RR Nº 3.073 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1255629.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº

142/2021; o **Subtenente BM RG 1983581, JAILSON BARBOSA SANTOS**, mat. nº 5210232/1, pertencente ao efetivo do 21º Grupoamento do Corpo de Bombeiros (Belém) percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$15.569,40 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 794,46
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.914

PORTARIA RR Nº 3.053 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1232951.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com



redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM** RG 1532282, **JOÃO BARNABÉ PINHEIRO ELIZÁRIO**, mat. nº 5398304/1, pertencente ao efetivo do 25º Grupamento Bombeiro Militar - GBM (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesesseis mil e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1.028.915

PORTARIA RR Nº 3.090 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1263405.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente BM** RG 2252307 **JOSÉ RAIMUNDO LOBO DE MIRANDA**, mat. nº 5428890/1, pertencente ao efetivo do 3º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.969

PORTARIA RR Nº 3.273 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1297597.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº

9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM** RG 2397666, **JOSÉ ROBERTO DA SILVA TAVARES**, mat. nº 5398320/1, pertencente ao efetivo do 3º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (Ananindeua) percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesesseis mil e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.977

PORTARIA RR Nº 3.423 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1227293.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da

Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente QBM - COND** RG 1809007 **JOÃO VIEIRA DE MELO**, mat. nº 5398479/1, pertencente ao efetivo do 3º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (3º GBM - Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.935

PORTARIA RR Nº 3.403 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2021/590446.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará -



IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o 2º SGT QBM JOAQUIM DE BARROS RODRIGUES RG 1803237, mat. nº 5402166/1, pertencente ao efetivo da 2ª Seção - Segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$9.996,48 (nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º SGT QBM	R\$ 1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 641,80
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 641,80
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 481,35
Representação por Graduação - 35%	R\$ 561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 1.708,80
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 2.591,68
Total de Proventos	R\$ 9.996,48

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que Sem que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.942

PORTARIA RR Nº 3.272 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1296382.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente BM RG 2359166 JOEL FIEL DE LIMA JUNIOR, mat. nº 5421713/1, pertencente ao efetivo do 3º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/QBM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.945

PORTARIA RR Nº 3.502 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Boletim Geral nº 11 de 16/01/2024

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 16/01/2024 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 54FF9E9E3A e número de controle 2080 , ou escaneando o QRcode ao lado.



Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1356920.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente QBM RG 1753672 JOELSON COELHO DE MELO, mat. nº 5426090/1, pertencente ao efetivo da 4ª Seção - Hidrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.950

PORTARIA RR Nº 3.091 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1234106.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o Subtenente BM RG 1645722, JOILSON MARINHO DE MATOS, mat. nº 5212014/1, pertencente ao efetivo do 1º Grupamento de Proteção Ambiental do Corpo de Bombeiros do Pará (Paragominas) percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesseis mil e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que Sem que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.952

PORTARIA RR Nº 3.072 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1235158.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente BM RG 1793712 JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA ADÃO**, mat. nº 5428483/1, pertencente ao efetivo do 25º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.960

PORTARIA RR Nº 3.263 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1272192.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente BM RG 2180685, JOSE DE FABIO ALVES MOREIRA**, mat. nº 5422086/1, pertencente ao efetivo da 2ª SBM / 5º Grupamento de Bombeiro Militar - GBM (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II -Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1.028.964

PORTARIA RR Nº 3.277 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1304838.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, o **Subtenente BM RG 2814940, JOSÉ NILTON DA SILVA ARAÚJO**, mat. nº 5607612/1, pertencente ao efetivo do 5º Grupamento de Bombeiros Militar do Pará (Marabá), percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.967

PORTARIA RR Nº 3.074 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1241652.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, o **Subtenente BM RG 1535901, EDSON DA SILVA GONÇALVES**, mat. nº 5399025/1, pertencente ao efetivo do 25º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15



II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.596

PORTARIA RR Nº 3.473 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1389866.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM RG 2502699, EDIMILSON DOS SANTOS RUZUENHO**, mat. nº 5601193/1, pertencente ao efetivo do (5º Subgruposamento de Incêndio Ind. - Capanema), em nada acarretará alteração no percentual de sua localidade Especial, a qual diverge da indicada na Ficha de Pessoa em virtude de a unidade não está cadastrada no SIGIRH e consequentemente não ter implementação do (19º GBM) no contracheque do militar (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesesseis mil trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1.028.586

PORTARIA RR Nº 3.422 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1393898.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 1998672, EDSON DE SOUZA**, mat. nº 5427835/1, pertencente ao efetivo da 4ª Seção de Hidrante do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (Salvaterra), percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.600

PORTARIA RR Nº 3.419 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1295163.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente QBM- COND RG 2625800 EMIVALDO DA SILVA COELHO**, mat. nº 5607590/1, pertencente ao efetivo do 5º Grupamento de Bombeiro Militar do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.602

PORTARIA RR Nº 3.251 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1354825.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM RG 24676985, FRANCINALDO DE OLIVEIRA CARDOSO**, mat. nº 5398770/1, pertencente ao efetivo da 4ª Seção de Hidrante / 18º Grupamento Bombeiro Militar - GBM (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 794,46
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82



Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1.028.613

PORTARIA RR Nº 3.271 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1278245.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM** RG 1965795, **HELIO RUY DOS SANTOS COSTA**, mat. nº 5398665/1, pertencente ao efetivo do 1º Grupamento de Proteção Ambiental do Corpo de Bombeiros Militar (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesesseis mil e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1.028.626

PORTARIA RR Nº 3.278 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1321029.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM** RG 2060036, **CARLOS MAX DA SILVA LIMA**, mat. nº 5116406/2, pertencente ao efetivo do 12º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (Santa Izabel) percebendo, nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesesseis mil e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
------------------------	--------------

Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.532

PORTARIA RR Nº 3.411 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1303543.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **SUBTENENTE QBM** RG 2239898 **ACLALTON COSTA RODRIGUES**, mat. nº 5422833/1, pertencente ao efetivo do 3º Subgrupamento de Incêndio Ind. do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 794,46
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.740,88
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.157,00
Total de Proventos	R\$ 16.034,15

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.464

PORTARIA RR Nº 3.449 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1351174.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **SUBTENENTE QBM-COND** RG 1908924 **ADILSON RODRIGUES**



FURTADO, mat. nº 5399912/1, pertencente ao efetivo do 8º Subgrupamento de Incêndio Ind. Bombeiro Militar do Estado do Pará (Santa Izabel), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.475

PORTARIA RR Nº 3.413 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2023/1255467.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente QBM-COND RG 2009803 ANTONIO EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, mat. nº 5399726/1, pertencente ao efetivo da 2ª Seção - Segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1.028.480

Fonte: Diário Oficial Nº 35.674 de 10 de janeiro de 2024 e Nota nº 70.086 - Ajudância Geral do CBMPA

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 01/2024 - AJG/30º, referente a "PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REFORÇO INSTITUCIONAL AS OPERAÇÕES DA AJUDÂNCIA GERAL / 30º GBM DO CBMPA",

[OS Nº 01 2024](#)

Fonte: Nota nº 70.122 - Ajudância Geral do CBMPA.

Almoxarifado Central



MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE MOBÍLIAS FORTLINE PARA A 2º GBS/GSE

Almoxarifado Geral do CBMPA.

ÁREA TÉCNICA: ALMOXARIFADO GERAL EMPRESA: FORTLINE INDÚSTRIA; CONTRATO 044/2023 UNIDADE GESTORA: 31101 - TESOIRO NOTA DE EMPENHO: 001148 Nº PROTOCOLO: 2023/315871 FISCAL: MAJ QOBM NERUDA (TITULAR) SUB TEN RR BARROS (SUPLENTE) DANFE: 452			
ORD.	MATERIAL	QTD.	RP
1	MESA REFEITÓRIO COM 6 LUGARES MILENIU	4	42927,42928 42929,42930

Carlos Augusto Silva **Souto** - TCEL QOBM

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 69.917 - Almoxarifado Geral do CBMPA

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº002/2024 - CSMV/MOp, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização da entrega técnica da VTR AFR-15 no município de Dom Eliseu-Pa, após o processo de doação, bem como, regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Fonte: Nota nº 70047 - CSMV/MOp.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº071/2023 - CSMV/MOp, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização da entrega técnica da VTR AM-08 no município de Tucuruí-Pa, após o processo de doação, bem como, regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Fonte: Nota nº 70048 - CSMV/MOp.

1º Grupamento de Proteção Ambiental

NOTA DE SERVIÇO Nº 01 - SAT/1º GPA

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 01/2024, do SAT/1º GPA - Paragominas, referente à "VISTORIAS TÉCNICAS NOS MUNICÍPIOS DE DOM ELISEU E ULIANÓPOLIS"

Protocolo: 2024/30593 - PAE

Fonte: Nota nº 70053 - 1º GPA /Paragominas

2º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço Nº 01/SSCIE - 2º GBM - Janeiro de 2024 Operacionalização da Nota de Serviço nº 001/2024-DST (Operação Técnica e Prevencionista em Estabelecimentos Educacionais de Cultura Física e Comerciais- GRUPO E e C - Todas as divisões).

Referência: Protocolo PAE 2024/13972

Fonte: Nota nº 70043 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA

8º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2024 8º GBM TUCURUÍ

APROVADA ORDEM DE SERVIÇO Nº 003- 8º GBM/ TUCURUÍ REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2024

Evento:PREVENÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA EM TUCURUÍ.

Luís Cláudio da Silva Farias - CEL QOBM
Comandante Regional de Bombeiros IV
Comandante do 8º GBM

Fonte Nota nº70056 8º GBM Tucuruí

9º Grupamento Bombeiro Militar

OS Nº05 SÃO SEBASTIÃO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2024 da B3-9ºGBM/ALTAMIRA referente à "PREVENÇÃO NA PROCISSÃO FLUVIAL DAS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO EM ALTAMIRA-PA".

REFERÊNCIA PAE: 2024/10745

Fonte: Nota nº 69.918 - 9º GBM/ Altamira

O.S Nº04/2024 - BUSCAR VTR URL-01 DE BELÉM/ATM

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2024 da B3-9ºGBM/ALTAMIRA referente à missão de "Buscar Viatura URL-01 de Belém/Altamira".

REFERÊNCIA PAE: 2024/9434

Fonte: Nota nº 69.919 - 9º GBM/ Altamira

OS Nº74/2023 ANIVERSÁRIO BRASIL NOVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74/2023 da B3-9ºGBM/ALTAMIRA referente à missão de "PREVENÇÃO NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE BRASIL NOVO".

REFERÊNCIA PAE: 2023/1395765

Fonte: Nota nº 69.920 - 9º GBM/ Altamira

ORDEM DE SERVIÇO SSCIE 9º GBM - JANEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/9ºGBM-JANEIRO de 2024, que tem como finalidade a operacionalização da NOTA DE SERVIÇO Nº 01/2024-DST, referente à Operação técnica e prevencionista em estabelecimentos educacionais de cultura física e comerciais (Grupo E e C- todas as divisões), a ser realizada durante o mês de JANEIRO de 2024.

Protocolo PAE: 2024/13979.

Fonte: Nota nº - 69.963 - 9º Grupamento de Bombeiros Militar/Altamira.

10º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Concessão de 2(Dois) dias de licença do serviço por doença CID: Z763, a contar do dia 12/01/2024, conforme dispensa médica atribuída pela Médica Lúcia Jassé Santos, CRM-PA 2000, ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Motivo:
CB QBM ARTHUR MARTINS MORAIS	54190419/2	Acompanhamento do filho

Fonte: Nota nº70.051- 10º GBM/Redenção

18º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO 18ºGBN SALVATERRA-PA

APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº 92/2023-18º GBM SALVATERRA.

EVENTO: REFORÇO DE GUARDA VIDAS - MÊS DE JANEIRO 2024

LOCAL: PRAIA DA BARRA VELHA - SOURE/PA

DATA: 06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 E 28 DE JANEIRO DE 2024

REFERENCIA: PROTOCOLO PAE 2023/1438937

APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº 93/2023-18º GBM SALVATERRA.

EVENTO: REFORÇO DE EFETIVO PARA A GUARNIÇÃO DE SERVIÇO DIÁRIO - MÊS DE JANEIRO 2024

LOCAL: 18º GBM - SALVATERRA-PA

DATA: 01 A 31 DE JANEIRO DE 2024

REFERENCIA: PROTOCOLO PAE 2023/1441236

FONTE: NOTA NUMERO 69921/2024 18ºGBM SALVATERRA-PA

23º Grupamento Bombeiro Militar

ATA DE COMISSÃO TÉCNICA

Aos dois dias do mês de janeiro de 2024, às 10h00, no 23ºGBM/ Parauapebas, na Sala do Subcomando e Chefe da SSCIE do 23º GBM, situado na Av. Presidente Kenedy quadra especial, nesta Cidade de Parauapebas - PA, em sessão ordinária, presidida pelo senhor Wagner Fabyan dos Santos **PEREIRA - MAJ QOBM**, Subcomandante do 23º GBM, **Paulo VICTOR de Oliveira Furtado - 2º TEN QOBM** - Vistoriador, tendo como Secretário o Isac Rodrigues **Ferreira- CB QBM**, com fulcro no Arts. 3º inciso X, 41, 42, 82, 120, 121 e 122 do Decreto Estadual 2.247 de 23 de março de 2022, foram iniciados os trabalhos e analisado o seguinte caso:

CASO 1: CONTAINER'S COZINHA BAR LTDA, CNPJ: 51.180.179/0001-47, SISGAT: 625656, situado

na Av. Dos Ipês, S/N, LTM etapa 2 QD 58, LT 16. Bairro: Cidade Jardim - Parauapebas. Solicita parecer da Comissão Técnica em virtude da reprovação em projeto da distância a ser percorrida durante abandono de área, alegando que não é possível abrir uma outra porta nos fundos ou nas laterais em virtude de que o empreendimento é enclausurado entre outros três lotes, sendo assim permitindo a saída em uma única direção. Entretanto, para suprir tal demanda, foram adotadas algumas medidas compensatórias como o aumento do tamanho do portão de saída, o qual durante o período de funcionamento do estabelecimento ficará todo aberto ofertando com isso uma saída com 8,47 m, onde a mesma normativa em seus cálculos sugere uma saída com 3,76 m. Além disso, será instalado um ponto de alarme visual e sonoro e ainda a delimitação de público será em 500 pessoas, uma vez que o local pode suportar mais de 600 conforme previsto em normativa.

Fica decidido que: É deferido o pleito do solicitante, uma vez que em visita *in loco* foi observado que não há como ser instalada uma saída da qual vá diminuir a distância a ser percorrida durante o abandono de área. Além do mais, é mister destacar que em consonância com a lei 9.234 de 24 de Março de 2021, em seu **Art. 57**. O proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso obrigam-se a manter as medidas de segurança contra incêndios e emergências em condições de utilização, bem como providenciar sua adequada manutenção, sob pena de multa, embargo, interdição e/ou cassação do licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, independentemente das responsabilidades civis e penais cabíveis. No Decreto-Lei 4.657 de 04 de Setembro de 1942 introduções às normas do Direito Brasileiro, no Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

Esse é o parecer desta **COMISSÃO TÉCNICA**, que após análise e aprovação dos membros desta sessão extraordinária deverá ser encaminhada ao senhor Diretor da DST, **TCEL QOBM Pablo Cruz de Oliveira**, para homologação e publicação. A sessão foi encerrada pelo senhor presidente às 10h30min, da qual, para constar, eu, Isac Rodrigues **Ferreira- CB QBM**, secretário, digitei e lavrei esta ATA que após lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo presidente e membros presentes.

MAJ QOBM Wagner Fabyan dos Santos PEREIRA - Matrícula: 57173426; Assinante: Presidente

CB QBM Isac Rodrigues **Ferreira- Matrícula:** 57220894; Assinante: Secretário

2º TEN QOBM Paulo VICTOR de Oliveira Furtado - Matrícula: 5932604; Assinante: Membro

Fonte: Nota nº 69.844- 23º GBM/Parauapebas

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

APROVO ORDEM DE SERVIÇO Nº 121/2023REFORÇO NA ESCALA DE CONDUTORDAVTRURL-07NO MÊS DE JANEIRO/2024.

PROTOCOLO: 2023/1.446.291- PAE

FONTE: NOTA Nº 69.902 / 2024 - 24º GBM /BRAGANÇA

ORDEM DE SERVIÇO

APROVO a ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2024: CICLO DE INSTRUÇÕES NO IFPA REFERENTE A LEI LUCAS (JANEIRO/2024).

Protocolo: 2024/32.011- PAE

Fonte: Nota Nº 69995/24º GBM - BRAGANÇA

ORDEM DE SERVIÇO

APROVO a ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2024 CICLO DE INSTRUÇÕES NO IFPA REFERENTE A LEI LUCAS JANEIRO/2024

Protocolo: 2024/32.011- PAE

Fonte: Nota Nº 69.997 /24º GBM - BRAGANÇA

25º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovada pelo COP, a Ordem de Serviço Nº 002/2024 - 25º GBM, referente ao serviço de "PREVENÇÃO DE GUARDA VIDAS NA ORLA DE BENFICA", no município de Benevides-PA.

Protocolo PAE: 2024/11804.

Fonte: Nota Nº 69.885/2024 - 25º GBM/Marituba.

4ª PARTE

ÉTICA E DISCIPLINA

2º Grupamento Bombeiro Militar

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 001/2024 - 2º GBM, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

O Comandante do 2º GBM - Castanhal, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 100 c/c art. 26, inciso VII da Lei Estadual nº 9.161/2021; Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA; Considerando os fatos relatados no boletim de ocorrência nº 00280/2024.100146-1 e PAE 2024/32180, que versam sobre a conduta do Voluntário Civil Fábio Bentes e Silva.

RESOLVE:



Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar todas as circunstâncias dos fatos, nomeando o 2º TEN QOABM Lauro de Araújo Silva, MF: 5826926/1, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 101 da Lei Estadual nº 9.161/2021); a fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta portaria.

Parágrafo único. Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: BO 0280/2024.100146-1 e PAE 2024/32180.

Art. 2º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

Art. 3º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 102 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Castanhal-PA, 09 de janeiro de 2023.

Carlos Hiroyuki Nagano Nishida - TCEL QOBM

Comandante do 2º GBM - Castanhal

Fonte: Nota nº 69905 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/Pa

2º Grupamento de Busca e Salvamento/Grupamento de Socorro de Emergência

IPM - DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

1 - IPM - DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

Designar com fulcro no art. 11 do CPPM a 3º SGT BM CLEISE ARAÚJO DA SILVA, MF:57218372/1, como **ESCRIVÃO NO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR**, instaurado através da **Portaria nº 001/2023 - IPM - COMANDANTE DO GSE**, de 19 de dezembro de 2023.

Referência: ofício nº 01/2023- IPM, de 28/08/2023. (Protocolo PAE 2023/1460).

ELILDO ANDRADE FERREIRA- TCEL QOBM

COMANDANTE DO GSE

FORTE: NOTA Nº70.005 - GSE

**EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

